



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 691, de 09 de março de 2001.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar transporte escolar, obedecendo os seguintes critérios:

- | | | |
|----------------------|---|-------|
| a) Educação Infantil | - | 100%; |
| b) Fundamental | - | 100%; |
| c) Ensino Médio | - | 50%. |

Parágrafo Único - Para receber o auxílio do transporte escolar, o aluno deverá apresentar um atestado de frequência da escola em que estuda, constando número de dias letivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.5.0 – TRANSFERÊNCIA A PESSOAS.

3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 09 de março de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL